



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

Ata da 01ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia do  
dia 16 de Janeiro de 2025.

**Presidente.:** EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES.

**1ª Secretária.:** CLAUDINEIDE APARECIDA DA SILVA TERUEL.

**A** Os dezesseis dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco, realizou-se na Câmara Municipal de Alvinlândia, situada à Avenida Doutor Couto Júnior, nº 234, a Primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia com a presença dos seguintes Vereadores.: **ALEX ANTÔNIO DA SILVA FARIAS, APARECIDO CÉLIO HORÁCIO; EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES; CLAUDINEIDE APARECIDA DA SILVA TERUEL; ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO; FREDERICK JADDER BERGAMIN; GERALDO ALVES; GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS E RAFAEL ANANIAS PEDROSO;** num total de **09 (Nove)** Vereadores presentes e havendo número legal e de acordo com os EDIS retromencionados abriu-se os trabalhos para a presente Sessão.

**INFORMAMOS** aos presentes que esta Sessão Legislativa está sendo gravada e filmada, de acordo com as **Diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, ao permanecer neste local, todos os presentes concordam com o uso de sua imagem e voz, para fins de transmissão, registro e publicação das atividades legislativas.

*Conforme o Artigo 75 em seu Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, as Sessões Extraordinárias terão seu tempo de duração condicionado ao término da discussão da matéria que determinou a respectiva convocação ou no máximo 3:00 (três) horas prorrogável por mais 1:00 (uma) hora, a critério do Plenário.* De acordo com o Artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia - "Das Sessões Câmara lavrar-se-á Ata dos Trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## *Simpatia do Centro Oeste*

a Plenário". A seguir a Pauta para a referida Sessão Extraordinária: *De acordo com o Parágrafo 3º do Artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, a Nobre Vereadora CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada.*

**ITEM 1. - PROJETO DE LEI Nº 01/2025 - EXECUTIVO** - datado de 10 de Janeiro de 2025.

**Assunto:** "AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE COM A UMMES (UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA PAULISTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ITEM 2 - PROJETO DE LEI Nº 02/2025 - EXECUTIVO** - datado de 10 de

**Janeiro de 2025 - Assunto:** "ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2015, QUE REGULAMENTA A ESTRUTURA DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PLANO DE CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ITEM 3 - PROJETO DE LEI Nº 03/2025 - EXECUTIVO** - datado de 10 de

**Janeiro de 2025 - Assunto:** "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ITEM 4 - PROJETO DE LEI Nº 04/2025 - EXECUTIVO** - datado de 10 de

**Janeiro de 2025 - Assunto:** "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ITEM 5 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025 - EXECUTIVO** -

**datado de 10 de Janeiro de 2025 - Assunto:** "DISPÕE SOBRE O PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MEC Nº 07, BASE DE CÁLCULO DO PISO DO MAGISTÉRIO EM 2025, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 66/2011 E A LEI COMPLEMENTAR 142/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ITEM 6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025 - EXECUTIVO** -

**datado de 10 de Janeiro de 2025 - Assunto:** "ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2015, QUE REGULAMENTA A ESTRUTURA DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PLANO DE CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

PROVIDÊNCIAS".

**ITEM 7 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025 - EXECUTIVO -**

**datado de 10 de Janeiro de 2025 - Assunto:** "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DESTINADOS A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DECORRENTES DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS."

**ITEM 8 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 - EXECUTIVO -**

**datado de 10 de Janeiro de 2025 - Assunto:** "DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Iniciando a presente Sessão o Sr. Presidente colocou em **Única Discussão e Votação ITEM 1 - PROJETO DE LEI Nº 01/2025 - EXECUTIVO.**

*Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

*Obs. 2.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.*

*Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei, com apartes.*

*Obs. 4.: O presente Projeto de Lei proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 – Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária a Nobre Vereadora Claudineide Aparecida da Silva Teruel, para que fizesse a leitura do **ITEM 1**, juntamente a **Mensagem, os Pareceres da Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finança, Orçamento e Servidor Público.** Em **Única Discussão e Votação o Item 1 (PROJETO DE LEI Nº 01/2025 – EXECUTIVO).** Os Nobres Vereadores Aparecido Célio Horácio e Rafael Ananias Pedroso, fizeram uso da tribuna para discutirem o **ITEM 1**. Como mais nenhum vereador desejou discutir sobre o **ITEM 1**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única. Nominal e em Ordem Alfabética.**

<b>NOME</b>	<b>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</b>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está Aprovado por Unanimidade de Votos o **PROJETO DE LEI Nº 01/2025 - EXECUTIVO em Única Votação.**

Em seguida o Sr. Presidente colocou em **Única Discussão e Votação ITEM 2 - PROJETO DE LEI Nº 02/2025 - EXECUTIVO.**

*Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

*Obs. 2.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.*

*Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei, com apartes.*

*Obs. 4.: O presente Projeto de Lei proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 - Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 2ª Secretária a Nobre Vereadora Gislene Cristina dos Santos Mateus, para que fizesse a leitura do **ITEM 2**, juntamente a Mensagem, os Pareceres das Comissões Permanentes. Em **Única Discussão e Votação o Item 2 (PROJETO DE LEI Nº 02/2025 - EXECUTIVO)**. Como nenhum vereador desejou discutir sobre o **ITEM 2**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única. Nominal e em Ordem Alfabética.**

<u>NOME</u>	<u>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</u>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável
------------------------	-----------

Portanto está Aprovado por Unanimidade de Votos o **PROJETO DE LEI Nº 02/2025 - EXECUTIVO** em **Única Votação**.

Em seguida o Sr. Presidente colocou em **Única Discussão e Votação ITEM 3 - PROJETO DE LEI Nº 03/2025 - EXECUTIVO**.

*Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

*Obs. 2.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.*

*Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei, com apartes.*

*Obs. 4.: O presente Projeto de Lei proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 - Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária a Nobre Vereadora Claudineide Ap. da Silva Teruel, para que fizesse a leitura do **ITEM 3**, juntamente a Mensagem, os Pareceres das Comissões Permanentes. Em **Única Discussão e Votação o Item 3 (PROJETO DE LEI Nº 03/2025 - EXECUTIVO)**. Como nenhum vereador desejou discutir sobre o **ITEM 3**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única. Nominal e em Ordem Alfabética**.

<u>NOME</u>	<u>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</u>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está Aprovado por Unanimidade de Votos o **PROJETO DE LEI Nº 03/2024 - EXECUTIVO** em **Única Votação**.



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

Em seguida o Sr. Presidente colocou em **Única Discussão e Votação ITEM 4 - PROJETO DE LEI Nº 04/2025 - EXECUTIVO.**

*Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

*Obs. 2.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.*

*Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei, com apartes.*

*Obs. 4.: O presente Projeto de Lei proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 - Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 2ª Secretária a Nobre Vereadora Gislene Cristina dos Santos Mateus, para que fizesse a leitura do **ITEM 4**, juntamente a Mensagem, os Pareceres das Comissões Permanentes. Em **Única Discussão e Votação o Item 4 (PROJETO DE LEI Nº 04/2025 - EXECUTIVO)**. Como nenhum vereador desejou discutir sobre o **ITEM 4**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única. Nominal e em Ordem Alfabética.**

<u>NOME</u>	<u>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</u>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está Aprovado por Unanimidade de Votos o **PROJETO DE LEI Nº 04/2024 - EXECUTIVO em Única Votação.**

Em seguida o Sr. Presidente colocou em **Única Discussão e Votação ITEM 5 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025 - EXECUTIVO.**

*Obs. 1.: O referido Projeto de Lei Complementar será em Discussão e Votação Única, de acordo*



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## *Simpatia do Centro Oeste*

*com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

*Obs. 2.: O referido Projeto de Lei Complementar, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.*

*Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei, com apartes.*

*Obs. 4.: O presente Projeto de Lei Complementar proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 - Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária a Nobre Vereadora Claudineide Ap. da Silva Teruel, para que fizesse a leitura do **ITEM 5**, juntamente a Mensagem, os Pareceres das Comissões Permanentes. Em **Única Discussão e Votação o Item 5 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025 – EXECUTIVO)**. Como nenhum vereador desejou discutir sobre o **ITEM 5**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única. Nominal e em Ordem Alfabética.**

<u>NOME</u>	<u>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</u>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está Aprovado por Unanimidade de Votos o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025 – EXECUTIVO em Única Votação.**

Em seguida o Sr. Presidente colocou em **Única Discussão e Votação ITEM 6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025 – EXECUTIVO.**

*Obs. 1.: O referido Projeto de Lei Complementar será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

*Obs. 2.: O referido Projeto de Lei Complementar, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos*



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## *Simpatia do Centro Oeste*

membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.

Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei Complementar, com apartes.

Obs. 4.: O presente Projeto de Lei Complementar proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 - Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 2ª Secretária a Nobre Vereadora Gislene Cristina dos Santos Mateus, para que fizesse a leitura do **ITEM 6**, juntamente a Mensagem, os Pareceres das Comissões Permanentes. Em **Única Discussão e Votação o Item 6 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025 – EXECUTIVO)**. Como nenhum vereador desejou discutir sobre o **ITEM 6**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única. Nominal e em Ordem Alfabética.**

<u>NOME</u>	<u>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</u>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está Aprovado por Unanimidade de Votos o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025 – EXECUTIVO em Única Votação.**

Em seguida o Sr. Presidente colocou em **Única Discussão e Votação ITEM 7 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025 – EXECUTIVO.**

Obs. 1.: O referido Projeto de Lei Complementar será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 2.: O referido Projeto de Lei Complementar, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## *Simpatia do Centro Oeste*

Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei Complementar, com apartes.

Obs. 4.: O presente Projeto de Lei Complementar proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 - Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária a Nobre Vereadora Claudineide Ap. da Silva Teruel, para que fizesse a leitura do **ITEM 7**, juntamente a Mensagem, os Pareceres das Comissões Permanentes. Em **Única Discussão e Votação o Item 7 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025 – EXECUTIVO)**. Como nenhum vereador desejou discutir sobre o **ITEM 7**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única. Nominal e em Ordem Alfabética.**

<u>NOME</u>	<u>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</u>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está Aprovado por Unanimidade de Votos o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025 – EXECUTIVO em Única Votação.**

Em seguida o Sr. Presidente colocou em **Única Discussão e Votação ITEM 8 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 – EXECUTIVO.**

Obs. 1.: O referido Projeto de Lei Complementar será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 2.: O referido Projeto de Lei Complementar, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.

Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei Complementar, com apartes.

Obs. 4.: O presente Projeto de Lei Complementar proceder-se-á obrigatoriamente por meio de



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 - Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 2ª Secretária a Nobre Vereadora Gislene Cristina dos Santos Mateus, para que fizesse a leitura do **ITEM 8**, juntamente a Mensagem, os Pareceres das Comissões Permanentes. Em **Única Discussão e Votação o Item 8 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 – EXECUTIVO).** Como nenhum vereador desejou discutir sobre o **ITEM 8**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única. Nominal e em Ordem Alfabética.**

<u>NOME</u>	<u>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</u>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está Aprovado por Unanimidade de Votos o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 – EXECUTIVO em Única Votação.** Nada mais indo a esta Ata após lida, discutida e aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente (Everton Aurélio Cardoso Gomes) \_\_\_\_\_ e pela a 1ª Secretária (Claudineide Ap. da Silva Teruel) \_\_\_\_\_.